



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 2636877 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação da empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., visando ao impulsionamento de postagens sobre campanhas educativas e serviços do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Facebook e no Instagram, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
2. Em manifestação consignada no documento n.º 2628133, a COGELIC sugeriu a contratação almejada, por inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*, da Lei n.º 14133/2021).
3. A contratação consta do PLANCONT 2024 e a disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada, documentos n.ºs 2589915 e 2629389.
4. Instada, a ASJUR1 opinou nos termos do parecer n.º 18/2024, documento n.º 2633642, favoravelmente à contratação proposta.
5. Isto posto, lastreado no mencionado opinativo jurídico e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação da empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., CNPJ 13.347.016/0001-17, no valor total de **R\$ 4.765,00** (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), com amparo no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.
6. Encaminhe-se, simultaneamente:
 - à ASCOM, **para conhecimento do inteiro teor do parecer jurídico, bem como análise da ponderação da ASJUR1, indicada no tópico 11 e seus subtópicos.**
 - à SOF para emissão de nota de empenho.
 - à SGA/COGELIC, para publicação.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 18/01/2024, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2636877** e o código CRC **DA127FE3**.

0021919-54.2023.6.05.8000

2636877v2